

Arbitragem Obrigatória

Nº Processo: 49/2012-SM

Conflito: art. 538º CT – AO para determinação de Serviços mínimos

Assunto: GREVES NA CP COMBOIOS DE PORTUGAL, E.P.E. E NA CP CARGA LOGÍSTICA E TRANSPORTES FERROVIÁRIOS DE MERCADORIAS, SA (VÁRIOS SINDS.), NO PERÍODO DE 1 A 31 DE OUTUBRO DE 2012, NOS TERMOS DEFINIDOS NOS RESPECTIVOS AVISOS PRÉVIOS DE GREVE – PEDIDO DE ARBITRAGEM OBRIGATÓRIA PARA DETERMINAÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS.

ACORDÃO

I – OS FACTOS

1. As presentes arbitragens emergem, através da comunicação à Secretária-Geral do Conselho Económico e Social com data de 20.09.2012, recebida no mesmo dia, da Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho (DGERT), dos seguintes avisos prévios de greve:

- a) na Rede Ferroviária Nacional – REFER, EPE, na CP Comboios de Portugal, EPE (CP) e na CP Carga Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, SA (CP Carga) agendada para o período das 00H00 de 1 de outubro às 24H00 de 31 de outubro de 2012, na sequência do aviso prévio de greve subscrito pela Associação Sindical de Chefias Intermédias da Exploração Ferroviária (ASCEF);
- b) na CP Comboios de Portugal, EPE e na CP Carga Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, SA, agendada para o período das 00H00 de 1 de outubro às 24H00 de 31 de outubro de 2012 nos termos dos nºs 1.1 a 1.12. do aviso prévio de greve subscrito pelo Sindicato Nacional dos Maquinistas dos Caminhos de Ferro Portugueses (SMAQ).
- c) na CP Comboios de Portugal, EPE (CP) e na CP Carga Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, SA, agendadas para o período das 00H00 de 1 de



outubro às 24H00 de 31 de outubro de 2012 nos termos dos avisos prévios de greve subscritos pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário (SNTSF), pelo Sindicato Independente dos Operacionais Ferroviários e Afins (SIOFA) e pelo Sindicato Nacional dos Ferroviários e Afins (SINFA);

- d) na CP Comboios de Portugal, EPE (CP), agendada para o período das 00H00 de 1 de outubro às 24H00 de 31 de outubro de 2012 nos termos do aviso prévio de greve subscrito pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário (SNTSF);
- e) na CP Carga Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, SA, agendada para o período das 00H00 de 1 de outubro às 24H00 de 31 de outubro de 2012 nos termos do aviso prévio de greve subscrito pelo Sindicato Nacional dos Trabalhadores do Sector Ferroviário (SNTSF).

2. Foi realizada a reunião na DGERT, convocadas ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 538.º do Código de Trabalho (adiante CT).

Da referida comunicação bem como da ata da reunião realizada com os Sindicatos e as empresas resulta que:

- Quanto à greve referida no ponto 1, a) que a REFER não compareceu à reunião justificando que a greve declarada pela ASCEF não afetará a sua atividade de modo a pôr em causa a satisfação de necessidades sociais impreteríveis;
- Quanto às greves referidas no ponto 1, b) não foi conseguido acordo quanto aos serviços mínimos entre as partes, SMAQ, CP e CP Carga;
- Quanto à greve referida no ponto 1, c) não houve acordo quanto aos serviços mínimos sobre o pré-aviso de greve conjunto entre o SNTSF, SIOFA e SINFA, CP e CP Carga;
- Quanto às greves referidas nos pontos 1, c) e 1, d) não houve acordo quanto aos serviços mínimos entre as partes, SNTSF, CP e CP Carga.



II - TRIBUNAL ARBITRAL

4. O Tribunal Arbitral foi constituído, nos termos do nº 3 do art. 24º do citado Decreto-Lei nº 259/2009, de 25 de Setembro, com a seguinte composição:

- Árbitro presidente: António Dornelas Cysneiros;
- Árbitro dos trabalhadores: José Frederico Simões Nogueira;
- Árbitro dos empregadores: Carlos Proença.

O Tribunal Arbitral reuniu nas instalações do CES, em Lisboa, no dia 27 de setembro de 2012, pelas 10H00, seguindo-se, sucessivamente, a audição das partes interessadas, que apresentaram credenciais e cuja identificação consta dessas mesmas credenciais que, rubricadas pelos membros do Tribunal Arbitral, ficam juntas aos autos.

Os representantes das partes prestaram os esclarecimentos solicitados pelo Tribunal, nomeadamente, sobre os efeitos da greve dos trabalhadores na circulação dos comboios.

III – ENQUADRAMENTO JURIDICO

A Constituição da República Portuguesa (CRP) garante o direito à greve dos trabalhadores (nº 1, do art. 57º), remetendo para a lei “a definição das condições de prestação, durante a greve, de serviços necessários à segurança e manutenção de equipamentos e instalações, bem como de serviços mínimos indispensáveis para acorrer à satisfação de necessidades sociais impreteríveis”. (nº 3, do art. 57º).

Tratando-se de um direito fundamental, a lei só pode restringi-lo “nos casos expressamente previstos na Constituição, devendo as restrições limitar-se ao necessário para salvaguardar outros direitos ou interesses constitucionalmente protegidos” e, em qualquer caso, “não poderá diminuir a extensão e o alcance do conteúdo essencial” daquele preceito constitucional (nºs 2 e 3, do art. 18º, da CRP).



Efetivamente, o Código do Trabalho (CT) consigna a obrigação da associação sindical e dos trabalhadores aderentes de assegurar, durante a greve a “prestação dos serviços mínimos” indispensáveis à satisfação de “necessidades sociais impreteríveis” nas empresas dos setores de “transportes (...) relativos a passageiros, animais e géneros alimentares deterioráveis e a bens essenciais à economia nacional...” (n.ºs 1 e 2, alínea b) do art. 537.º).

Por outro lado, o n.º 5 do art. 538.º do CT preceitua que “a definição dos serviços mínimos deve respeitar os princípios da necessidade, da adequação e da proporcionalidade”, de harmonia com o supracitado art. 18.º da CRP e conforme doutrina e jurisprudência unânimes.

Efetivamente, a natureza fundamental do direito à greve implica que, neste caso, as restrições se limitem ao mínimo imprescindível para assegurar a satisfação das necessidades sociais impreteríveis dos cidadãos.

Além dos princípios e normativos reguladores do direito à greve, foram ainda ponderados os direitos dos utilizadores à deslocação, o fato destas greves aparecerem em continuação com outras greves já decretadas para as mesmas e o dever de garantir os serviços necessários à segurança do equipamento e instalações previsto no n.º 3, do art. 537.º do CT.

O Tribunal Arbitral teve presente, para além das decisões arbitrais listadas na decisão n.º 41/2011-SM, que foram entretanto proferidas 15 outras decisões arbitrais (47/2011, 3 e 4/2012; 8/2012, 15/2012, 17/2012, 19/2012, 20/2012, 21/2012, 23/2012, 24/2012, 27/2012, 28/2012, 32 e 33/2012, 34/2012, 35/2012, 43, 44 e 45/2012, e 46/2012) respeitantes ao transporte ferroviário de passageiros e ou de mercadorias.

A análise dessas decisões permite concluir que permanece válida as interpretações feitas nas Decisões n.ºs 43, 44 e 45/2012 e 46/2012, sendo que, no caso vertente, se ponderou o agravamento de efeitos previsíveis da greve.

Handwritten marks: a checkmark and a signature.

IV – DECISÃO

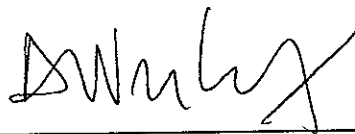
Pelo exposto, o Tribunal Arbitral decidiu, por unanimidade, definir nos termos seguintes os serviços mínimos a respeitar nas empresas CP Comboios de Portugal, EPE (CP) e na CP Carga Logística e Transportes Ferroviários de Mercadorias, SA:

1. Todas as composições que tenham iniciado a sua marcha deverão ser conduzidas ao seu destino e ser estacionadas em condições de segurança.
2. Serão conduzidos aos seus destinos as composições que se encontrem carregados com materiais perigosos: amoníaco e explosivos.
3. Serão realizados os comboios com destino a Faro, eventualmente programados para dias de greve, se estiverem carregados com *jet-fuel* para abastecimento do respetivo aeroporto.
4. Serão assegurados comboios de socorro nos dias de greve (1 maquinista, cada 8 horas de trabalho).
5. Serão assegurados os meios humanos e materiais necessários à concretização dos serviços mínimos, incluindo, designadamente, as marchas associadas, bem como o seu início, fecho, posicionamento e restantes meios e operações necessárias.
6. Não havendo transporte coletivos alternativos ao transporte ferroviário suprimido por causa da greve – seja em virtude desta, seja por inexistência de tais meios alternativos – são definidos os serviços mínimos constantes do Anexo I.
7. As empresas devem assegurar as condições necessárias à concretização dos serviços mínimos definidos nesta decisão.
8. Os representantes dos sindicatos devem designar os trabalhadores necessários para assegurar os serviços mínimos ora definidos até 24 horas antes do início do período de greve.
9. No caso do eventual incumprimento do dever previsto no número anterior, devem as empresas proceder a essa designação.

10. O recurso ao trabalho dos aderentes à greve só é lícito se os serviços mínimos não puderem ser assegurados por trabalhadores não aderentes nas condições normais da sua prestação de trabalho.

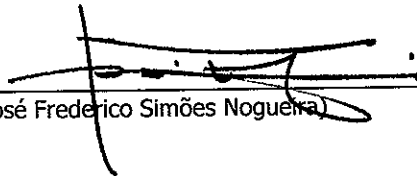
Lisboa, 28 de setembro de 2012

Árbitro Presidente



(António Dornelas Cysneiros)

Árbitro de Parte Trabalhadora



(José Frederico Simões Nogueira)

Árbitro de Parte Empregadora



(Carlos Proença)

4
C
R

ANEXO I

SERVIÇOS MÍNIMOS PARA O TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

DE 1 A 31 DE OUTUBRO DE 2012

LINHA DO DOURO			
Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
Nº Comboio	Partida (H)	Nº Comboio	Partida (H)
15501	00:40:00	15506	06:38:00
15505 (1)	06:30:00	15510 (4)	07:38:00
15539 (2)	17:30:00	15546 (5)	18:38:00
15549 (3)	19:30:00	15432	21:07:00
15431	20:00:00	Marcha 27066	16:05:00
Marcha 27085	08:35:00		

- (1) No dia 5 de outubro de 2012 realiza-se, em substituição, o comboio 15503;
 (2) No dia 5 de outubro de 2012 realiza-se, em substituição, o comboio 15541;
 (3) No dia 5 de outubro de 2012 realiza-se, em substituição, o comboio 15547;
 (4) No dia 5 de outubro de 2012 realiza-se, em substituição, o comboio 15512;
 (5) No dia 5 de outubro de 2012 realiza-se, em substituição, o comboio 15548

LINHA DO MINHO			
Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
Nº Comboio	Partida (H)	Nº Comboio	Partida (H)
15201	00:45:00	15206	06:34:00
15203	06:15:00	15212	07:45:00
15241	18:45:00	15244	18:34:00
15245	19:45:00	15246	19:34:00

LINHA DE GUIMARAES			
Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
Nº Comboio	Partida (H)	Nº Comboio	Partida (H)
15151 (1)	06:20:00	15152	06:48:00
15167 (2)	17:20:00	15154	07:48:00
15171	19:20:00	15178	20:48:00

- (1) No dia 5 de outubro de 2012 realiza-se, em substituição, o comboio 15153;
 (2) No dia 5 de outubro de 2012 realiza-se, em substituição, o comboio 15169

4
S
N

LINHA DO NORTE			
Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
Nº Comboio	Partida (H)	Nº Comboio	Partida (H)
15601	04:43:00	15701	00:50:00
15609	07:18:00	15707 (3)	06:05:00
15613	08:19:00	15711	07:05:00
15617	09:19:00	15715	08:05:00
15815 (1)	09:48:00	15719	09:05:00
15645	18:19:00	15743	17:05:00
15647 (2)	18:47:00	15747	18:05:00
15649	19:19:00	15751	19:05:00
15653	20:23:00		

- (1) No dia 5 de outubro de 2012 realiza-se, em substituição, o comboio 15621;
 (2) No dia 5 de outubro de 2012 realiza-se, em substituição, o comboio 15841;
 (3) No dia 5 de outubro de 2012 realiza-se, em substituição, o comboio 15705

7
S
B

DE 1 A 31 DE OUTUBRO DE 2012

(exceto dia 5 outubro de 2012)

Comboios das Linhas de Sintra e Azambuja
Família Meleças <=> Oriente

<i>Sentido Ascendente</i>		<i>Sentido Descendente</i>	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>	<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
18218	08:26	18414	07:38
18232	10:11	18428	09:23
18270	14:56	18442	11:08
18284	16:41	18480	15:53
18302	18:56	18494	17:38
18312	20:11	18512	19:53

Família Lx. Rossio <=> Sintra

<i>Sentido Ascendente</i>		<i>Sentido Descendente</i>	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>	<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
18701	00:08	18710	06:25
18717	07:23	18728	08:40
18735	09:38	18742	10:25
18749	11:23	18756	12:10
18777	14:53	18784	15:40
18795	17:08	18810	18:55
18817	19:53	18824	20:40
18827	21:38	18834	23:10

Família Alc. Terra <=> Azambuja

<i>Sentido Ascendente</i>		<i>Sentido Descendente</i>	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>	<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
16400	00:36	16502	06:18
16406	07:06	16508	08:18
16416	09:36	16520	11:18
16438	15:06	16540	16:18
16448	17:36	16550	18:48
16454	19:06	16556	20:18
16458	20:06	16560	21:18

Handwritten signature

Comboios da Linha de Cascais

Família Cascais

Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>	<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
19005	01:00	19000	00:30
19013	06:30	19008	05:30
19207	07:36	19206	07:28
19215	08:24	19214	08:16
19225	09:24	19224	09:16
19253	13:40	19236	10:44
19259	14:40	19258	14:24
19277	17:24	19284	18:04
19303	20:00	19290	18:40
19095	21:20	19310	20:40
19107	23:30	19102	22:30

Comboios da Linha do Sado

Família Praias do Sado

Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>	<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
17201	05:55	17206	6:40
17207	07:25	17218	9:40
17243	16:25	17236	17:10
17255	19:25	17254	21:45

Família Setubal

Sentido Ascendente	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
17103	10:25

Handwritten signature and initials in the top right corner.

NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2012

Comboios das Linhas de Sintra e Azambuja
Família Meleças <=> Oriente

Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>	<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
18222	08:56	18416	07:53
18238	10:56	18432	09:53
18270	14:56	18448	11:53
18286	16:56	18464	13:53
18302	18:56	18496	17:53
18316	20:56	18512	19:53

Família Lx. Rossio <=> Sintra

Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>	<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
18701	00:08	18712	06:40
18719	07:38	18728	08:40
18751	11:38	18744	10:40
18767	13:38	18776	14:40
18783	15:38	18792	16:40
18799	17:38	18808	18:40
18815	19:38	18824	20:40
18827	21:38	18832	22:40

Família Alc. Terra <=> Azambuja

Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>	<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
16400	00:36	16500	05:18
16404	06:36	16506	07:48
16414	09:06	16516	10:18
16424	11:36	16526	12:48
16444	16:36	16546	17:48
16454	19:06	16556	20:18
16462	21:36	16564	22:48

Handwritten signature and initials in the top right corner.

Comboios da Linha de Cascais
Família Cascais

Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>	<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
19009	5:30	19002	0:30
19017	07:30	19012	6:30
19021	08:20	19022	08:23
19027	09:20	19028	09:23
19039	11:20	19034	10:23
19051	13:20	19046	12:23
19063	15:20	19058	14:23
19075	17:20	19070	16:23
19087	19:30	19082	18:23
19097	21:30	19092	20:33
19107	23:30	19102	22:30

Comboios da Linha do Sado
Família Praias do Sado

Sentido Ascendente		Sentido Descendente	
<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>	<i>nº comboio</i>	<i>Partida (H)</i>
17203	06:25	17210	7:40
17211	08:25	17218	9:40
17243	16:25	17238	17:40
17251	18:25	17246	19:40

Handwritten signature and initials in the top right corner.

DE 1 A 31 DE OUTUBRO DE 2012

OUTROS COMBOIOS

Nº	Origem	Destino	Part.	Cheg.
311	LISBOA-SA	VIL.FORMOSO	16:30	21:45
312	VIL.FORMOSO	LISBOA-SA	5:38	10:30
514	GUARDA	LISBOA-SA	18:13	22:30
522	PORTO-C	LISBOA-SA	10:52	14:00
523	LISBOA-SA	PORTO-C	9:30	12:39
525	LISBOA-SA	PORTO-C	11:30	14:39
527	LISBOA-SA	PORTO-C	15:30	18:39
530	PORTO-C	LISBOA-SA	19:52	23:00
541	LISBOA-SA	COVILHA	8:16	11:55
544	COVILHA	LISBOA-SA	18:35	22:19
570	LISBOA-OR	FARO	10:20	13:40
594	LISBOA-OR	EVORA	9:50	11:25
620	GUIMARAES	LISBOA-SA	7:43	12:00
621	LISBOA-SA	GUIMARAES	17:30	21:40
698	EVORA	LISBOA-OR	17:02	18:35
420	TUI	PORTO-C	7:28	9:45
421	PORTO-C	TUI	7:55	10:06
423	PORTO-C	TUI	18:10	20:29
852	VALENCA	PORTO-C	14:26	16:30
853	PORTO-C	VALENCA	12:45	14:49
854	VALENCA	PORTO-C	17:53	20:05
863	PORTO-SB	REGUA	9:20	11:07
864	REGUA	PORTO-C	8:50	10:35
869	PORTO-SB	REGUA	13:25	15:13
870	REGUA	PORTO-C	12:49	14:35
873	PORTO-C	REGUA	15:30	17:12
876	POCINHO	REGUA	15:44	17:07
877	PORTO-C	POCINHO	17:15	20:29
878	REGUA	PORTO-SB	17:14	19:10
4116	REGUA	PORTO-SB	20:32	22:55
4411	LISBOA-SA	TOMAR	9:48	11:52
4422	TOMAR	LISBOA-SA	13:15	15:11
4425	LISBOA-SA	TOMAR	16:48	18:49

Handwritten signature or initials

Nº	Origem	Destino	Part.	Cheg.
4431	LISBOA-SA	TOMAR	19:48	21:52
4432	TOMAR	LISBOA-SA	18:02	20:11
4505	ENTRONCAMEN.	COIMBRA	6:57	8:55
4506	COIMBRA	ENTRONCAMEN.	8:36	10:21
4515	ENTRONCAMEN.	COIMBRA	12:39	14:30
4516	COIMBRA	ENTRONCAMEN.	18:17	20:17
4519	ENTRONCAMEN.	COIMBRA	17:39	19:37
4602	COIMBRA	AVEIRO	6:33	7:32
4604	COIMBRA	AVEIRO	7:43	8:42
4606	COIMBRA	AVEIRO	8:45	9:43
4608	COIMBRA	AVEIRO	10:08	11:07
4612	COIMBRA	AVEIRO	11:43	12:42
4616	COIMBRA	AVEIRO	13:43	14:42
4626	COIMBRA	AVEIRO	18:28	19:35
4656	AVEIRO	COIMBRA	7:48	8:45
4668	AVEIRO	COIMBRA	13:49	14:46
4676	AVEIRO	COIMBRA	17:49	18:46
5107	AVEIRO VOUGA	MACINHATA	9:53	10:49
5110	MACINHATA	AVEIRO VOUGA	11:01	11:59
5113	AVEIRO VOUGA	MACINHATA	14:45	15:42
5114	SERNADA VOUG	AVEIRO VOUGA	14:54	15:59
5116	MACINHATA	AVEIRO VOUGA	16:50	17:48
5117	AVEIRO VOUGA	SERNADA VOUG	17:53	18:57
5204	ESPINHO-VOUG	SERNADA VOUG	9:26	11:36
5205	OLIV.AZEMEIS	ESPINHO-VOUG	9:58	11:01
5212	ESPINHO-VOUG	OLIV.AZEMEIS	17:10	18:12
5213	OLIV.AZEMEIS	ESPINHO-VOUG	18:24	19:26
5402	GUARDA	COIMBRA	10:36	13:30
5410	COIMBRA	GUARDA	18:07	21:06
5426	VIL.FORMOSO	GUARDA	17:07	17:50
5601	LISBOA-SA	CAST.BRANCO	16:16	19:52
5621	ENTRONCAMEN.	CAST.BRANCO	7:50	9:57
5673	CAST.BRANCO	COVILHA	10:04	11:08
5674	COVILHA	CAST.BRANCO	13:06	14:10

4
S
N

Nº	Origem	Destino	Part.	Cheg.
5705	FARO	V.REAL S.ANT	9:30	10:39
5708	V.REAL S.ANT	FARO	9:03	10:15
5711	FARO	V.REAL S.ANT	12:12	13:21
5714	V.REAL S.ANT	FARO	13:25	14:37
5721	FARO	V.REAL S.ANT	17:29	18:38
5722	V.REAL S.ANT	FARO	17:41	18:52
5904	FARO	LAGOS	10:21	12:05
5905	LAGOS	FARO	9:00	10:38
5914	FARO	LAGOS	18:30	20:17
5915	LAGOS	FARO	18:15	20:01
6402	CALD.RAINHA	M.S.-MELECAS	7:35	9:25
6403	LISBOA-SA	CALD.RAINHA	5:51	8:17
6408	CALD.RAINHA	LISBOA-SA	18:56	21:19